



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00005C4E42D3756

INDICAÇÃO Nº 090/2013



**INDICO O USO DO LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILUS THURINGIENSIS ISRAELENIS) NO COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE Aedes Aegypti.**

**CLAUDIO OLIVEIRA - PR e Vereadores infra-assinados**, com assentos nesta Casa, de conformidade com os Artigos 115 a 117 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Marciano José Cé, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de que sejam tomadas providências no sentido de maior reforço no combate a dengue, visando à aplicação do BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis) para maior efetividade no combate as larvas do Aedes Aegypti.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Estado de Mato Grosso já registrou de 1º de janeiro a 27 de março de 2013, 24.020 (vinte e quatro mil e vinte) casos confirmados de dengue com 16 óbitos registrados, sendo dois no município vizinho de Sinop (Fonte: <http://www.saude.mt.gov.br/noticia/3341>).

Considerando que a dengue é uma doença infecciosa febril causada por um vírus que é transmitido através do mosquito Aedes Aegypti, sendo que a ocorrência de casos deste tipo torna-se vetor de transmissão, podendo transmitir para outros cidadãos, formando, assim, uma corrente altamente perigosa para população.

Considerando que o mosquito da dengue espalhou-se rapidamente em todo território nacional, assim nenhum município está livre dele, e o combate ao mesmo deve ser realizado o ano todo, não podendo o poder público em nenhum momento negligenciar esforços neste sentido.

Considerando que a dengue, nos casos mais graves de infecção, pode levar a óbito, causando graves problemas sociais.

Considerando o prejuízo que a dengue causa, seja pela forma de tratamento dos doentes e pelos casos de óbitos, é já consagrada pela medicina a máxima de que a prevenção é a melhor forma de combate a doenças.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00005C4E42D3756

Considerando que o BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis) é um bioinseticida que ataca a larva do mosquito da dengue e que o mesmo já vem sendo usado em diversos municípios com sucesso no combate a reprodução do mosquito, diminuindo, desta forma, a infestação dos mesmos.

Considerando tratar-se de um produto que atua especificamente sobre as larvas dos mosquitos, o que permite mais eficácia e maior abrangência no combate a dengue e que não causa impactos ao meio ambiente nem oferece risco à saúde do homem, pois é de origem biológica (fonte: [http://www2.far.fiocruz.br/farmanguinhos/index.php?option=com\\_content&view=article&id=311:farmanguinhosfiocruz-transfere-tecnologia-do-bioinseticida-bti&catid=1:destaques&Itemid=94](http://www2.far.fiocruz.br/farmanguinhos/index.php?option=com_content&view=article&id=311:farmanguinhosfiocruz-transfere-tecnologia-do-bioinseticida-bti&catid=1:destaques&Itemid=94)).

Considerando que o Poder Público Municipal não tem medido esforços no combate ao mosquito da dengue este é mais um meio seguro e eficaz de combater o mosquito diminuindo, assim, não só os casos de dengue, mas também da malária e febre amarela.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**BRUNO STELLATO**  
Vereador PDT

  
**MARILDA SAVI**  
Vereadora PSD

  
**POLESELLO**  
Vereador PTB

  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PR

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PPS

  
**VERGÍLIO DALSOQUIO**  
Vereador PPS